

Menoridade em pauta em tempos de ditadura: A CPI do Menor (Brasil, 1975-1976).

Daniel Alves Boeira.

Cita:

Daniel Alves Boeira (2014). *Menoridade em pauta em tempos de ditadura: A CPI do Menor (Brasil, 1975-1976)*. *Revista Angelus Novus*, (8), 179-198.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/danielboeira/4>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/pt3W/HtR>



Esta obra está bajo una licencia de Creative Commons.
Para ver una copia de esta licencia, visite
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.es>.

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Menoridade em pauta em tempos de ditadura: A CPI do Menor (Brasil, 1975-1976).

Nos últimos anos, os termos “criança” e “adolescente” desdobraram-se para outros. Dependendo do enfoque e do período pesquisados, outras conotações dão conta sobre esses indivíduos ou esses grupos: termos como “abandonado”, “em situação de risco” ou o conhecido “menor”. Ao situarmos os menores dentro de uma conjuntura maior, como o período chamado de ditadura civil-militar (1964-1985), esses indivíduos foram alvos de uma série de ações estatais, tanto pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), como pela constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), chamada *CPI do Menor Abandonado* ou, apenas, *CPI do Menor*. Nosso enfoque é mostrar o que é e como foi a CPI em um período de repressão. Desta forma, a CPI investiga as mazelas que a sociedade e os órgãos repressores impunham aos menores e, principalmente, formas de como “salvar”. Cabe aqui, neste artigo, tentar fazer a transposição do contexto dessa CPI, com suas primeiras impressões na sociedade, principalmente pelos estudos feitos para auxiliar os desdobramentos dessa comissão. A época era propícia para atitudes condizentes com a supressão dos direitos humanos e a contrariedade da CPI em relação a essa situação chamava a atenção para a “questão do menor”. Entre 1975 e 1976, a Comissão Parlamentar de Inquérito (1975) teve o intuito de “investigar o problema da criança e do menor carentes no Brasil”. Ao tentarmos capturar as composições do perfil desse personagem nos documentos oficiais, refletimos sobre a atualidade dessa temática, que envolve uma categoria muito especial: o “menor”.

Palavras-chave: História, Infância, Comissão Parlamentar de Inquérito, Menoridade, Cultura Política.

Minority on the agenda in times of dictatorship: The CPI Minor (Brazil, 1975-1976).

In recent years, the term child and adolescent deployed for others, depending on the focus and researched period, other connotations realize about these individuals or groups of these, terms such as "abandoned", "at risk", or for the name "minor ". To situate the lower within a larger context, as a period called the military dictatorship (1964-1985), these individuals were subjected to a series of state actions, both by the National Well-being of Minors Foundation (FUNABEM), as the constitution a Parliamentary Commission of Inquiry (CPI), called CPI Minor Abandoned or just the Minor CPI. Our focus is to show what it is, and how was the CPI in repression period. Thus the CPI investigating the ills that society and the repressive organs imposed to minors and especially ways of how to "save" it is here in this article, try to transpose the context of this CPI, with his first impressions in society, particularly in the studies made to assist the unfolding of this committee. The time was favorable for consistent attitudes towards the suppression of human rights, and the CPI annoyance regarding this situation draws attention to the "less concerned". Between 1975 and 1976, the Parliamentary Committee of Inquiry (1975), aimed to "investigate the problem of children and less needy in Brazil." In trying to capture the profile of the compositions of this character in official documents, make us reflect on the relevance of this issue, which involves a very special category: the "lesser".

Keywords: History, Childhood, Parliamentary Commission of Inquiry, Minority Political Culture.

Introdução

A(s) história(s) da(s) criança(s) brasileira(s) e de sua(s) juventude(s) estão incorporadas à História do Brasil, mesmo estando — de certa forma — à sombra da História que se consagra aos adultos. Este artigo irá tratar dos chamados “menores”, uma categoria em especial, inventada para reverberar um pretense mal que esses indivíduos pudessem oferecer para a sociedade. O menor no Brasil é uma construção histórica, determinada por um conjunto de idealizações e formas de agir por parte de representantes da sociedade, como a polícia e o judiciário, tornando-o “exclusivo” ao se referir de uma parcela da infância e da juventude brasileira.

O uso do termo se dá a partir do final do século XIX¹. Trata-se de uma categoria que englobava, predominantemente, indivíduos pertencentes a camadas populares, filhos de trabalhadores de baixa renda das grandes cidades, em que a ausência do Estado no bem-estar social e econômico foi marcante, amplificando o estigma da marginalização. Sua definição, ambígua, poderia indicar o limite de idade — pessoa com idade inferior a dezoito anos — ou se referir à criança ou ao jovem em situação de desamparo ou delinquência.

O Estado brasileiro adotava uma postura pedagógica e disciplinadora, desde o Código Penal de 1890, passando por inúmeras leis que regulamentavam o regime de trabalho pela faixa etária, e também na criação de colônias correccionais, até a implantação do primeiro juizado de menores em 1924 e a promulgação do primeiro Código de Menores em 1927. Código este que sintetizou de maneira ampla e aperfeiçoada leis e decretos que desde 1902, propunha-se a aprovar mecanismos legais que desse uma especial atenção à criança e ao adolescente. Para o aparelhamento estatal, representado pelo ideário higienista do período, os pais eram considerados incompetentes e/ou omissos; assim, o Estado, através do Código, instaurava uma ação paternalista, enfraquecendo o pátrio poder.

¹ A partir de 1889, os termos *menor e menoridade* foram “utilizados pelos juristas na determinação de idade, como um dos critérios que definiam a responsabilidade penal do indivíduo pelos seus atos”. LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: PRIORE, Mary Del (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1992, p. 130.

Após o Código de Menores, órgãos como o Departamento Nacional da Criança e o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) foram criados. O SAM tinha como principal intuito atender crianças pobres e delinquentes, em sua maioria. Em 1940, foi promulgado um novo Código Penal, aumentando a idade da inimputabilidade penal para dezoito anos, pautando-se em critérios de ordem biológica e abrandando as penalidades aplicadas aos menores. Apesar das mudanças quanto ao entendimento sobre o menor e do reconhecimento de sua determinação social, o problema daqueles que não poderiam ser atingidos pela assistência social através da família permanecia sem solução. O tratamento destinado aos menores, tanto abandonados, quanto infratores, se resumiam ao internamento.

Somente após o golpe de Estado de 1964 é que a “questão do menor” passou a ser dimensionada como um problema social de âmbito nacional, com o poder público adotando políticas sociais centralizadas e baseadas em novos moldes. Neste mesmo ano, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)², em substituição ao Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), órgão de âmbito nacional, com a responsabilidade de formular e implementar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), centralizando os recursos federais destinados a essa área. Suas ações, segundo a lei que a criou, deveriam ser implantadas a partir de estudos e soluções voltadas para a orientação, a coordenação e a fiscalização das entidades que executariam tal política. Também tinha a finalidade de dar algumas respostas às inúmeras insatisfações populares, surgidas a partir do cerceamento das liberdades políticas e trabalhistas do período. Havia a necessidade de criar fatos que aplacassem as críticas ao autoritarismo e ao desrespeito aos direitos humanos junto à comunidade internacional naquele período.

Com o passar dos anos, a FUNABEM e suas congêneres estaduais (FEBEMs) começaram a se afastar dos ideais de sua criação, descaracterizados pela contradição entre a letra da lei e as práticas a partir dela desenvolvidas, prevalecendo o incremento de medidas assistencialistas e repressivas, que incorporaram, legitimaram e agravaram a lógica de ação das instituições que a antecederam. Ou seja, recrudescer o internamento de menores carentes e abandonados em instituições. As prerrogativas do artigo 6 do PNBEM, que tratam sobre

² A Lei nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964 – Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm > Acesso em 21 jan. 2015.

“assegurar prioridade aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através de assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos”³, foram se tornando uma realidade distante com o passar dos anos.

O menor, fruto das intervenções estatais, sofria todo o revés que sua condição mostrasse, sendo que muitos deles tinham como seu “habitat natural” as ruas, com regras básicas de convivência e sobrevivência e com atividades legais (os chamados trabalhos temporários – “bicos”) e ilegais (como o roubo, o crime e a prostituição), exercidas em grupo ou individualmente. Cabe lembrar que durante a década de 1970, o segmento “crianças e adolescentes”, demograficamente, cresceu mais rapidamente que o conjunto da “população economicamente ativa”, fato que se reflete numa maior participação na força de trabalho⁴.

Para o imaginário das classes médias e altas, a pobreza e a criminalidade estavam associadas, sendo a rua o espaço de reprodução da violência e do crime. O consentimento velado ou explícito dessa sociedade burguesa, com práticas pouco legais por órgãos e aparelhos do Estado, em relação ao menor, usava da força, do castigo e até mesmo do expediente da tortura, sob a justificativa de manter a ordem e a paz social.

A ausência de sensibilidade das autoridades para o problema do menor era amplificada pelos meios de comunicação, principalmente jornais e revistas de grande circulação do período, ora condenando essa ausência estatal, ora colocando o cidadão comum como um injustiçado e “desprotegido” desta “horda” infanto-juvenil. Questões como essas faziam a imprensa repor continuamente a “questão do menor” para a consciência pública, repercutindo num amplo debate entre a sociedade civil e atingindo esferas governamentais, como o Congresso Brasileiro. Notícias sobre o descontentamento e um “espírito de vingança” começaram a aflorar. A reportagem serve de exemplo da proporção ilustrada nas revistas:

A frágil senhora de 45 anos, vestido branco de rendas na gola e nos punhos, reluzentes sapatos e bolsa pretos, gritava, transfigurada: “Temos que matar esses cachorros, antes que eles nos matem”. Pelo extenso do Vale do Anhangabaú, no coração de São Paulo, correu na manhã de terça-feira da semana passada uma aragem de ódio mortal, capaz de transformar quase quinhentas pessoas, a maioria

³ BRASIL - Lei nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964 – Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm> Acesso em 21 jan. 2015.

⁴ FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben (Org.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo: Cortez, 1996, p. 22.

ricamente enfeitada como a senhora de vestido rendado, em carrascos dispostos a todas as violências para castigar o mal. Infelizmente não se tratava de cachorros. Derrubado por dois meninos de menos de 15 anos, Francisco Soares da Conceição, 62 anos, ergueu-se gritando: “Pega ladrão, pega ladrão”. E, gritando, saiu em perseguição aos assaltantes, numa cena que se repete várias vezes por dia no centro da cidade. Surpreendentemente, dessa vez o brado de alerta produziu efeitos: homens de aspecto grave largaram suas pastas de documentos para ajudar na perseguição; motoristas abandonaram seus carros, ainda com o motor funcionando, para apertar o cerco; no alto do Viaduto do Chá, homens e mulheres interromperam o frenético vaivém de todos os dias para torcer pela justiça, finalmente em movimento⁵.

Esse episódio de ação coletiva de perseguição e de punição a menores infratores apareceu como uma reação “espontânea” às inquietações acumuladas pela insegurança das ruas. O relato é de 1973, mas poderia ser dos tempos atuais, dadas as suas devidas proporções⁶.

A Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em 1975, a Câmara Federal dos Deputados vinha a ser informada sobre os dados reunidos numa coleta proposta pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Menor Abandonado⁷. A pesquisa foi promovida pela própria Câmara dos Deputados, por meio de questionários enviados para os então 3.953 municípios brasileiros, expondo, em suas linhas gerais, a ineficácia do atendimento e a burocratização no atendimento às necessidades básicas de 25 milhões de menores e de suas respectivas famílias.

Esta era “A Realidade Brasileira do Menor”, um estudo providenciado para expor um Brasil que não se queria ver:

⁵ Batalha Campal, Revista VEJA, 1973. p.30 Apud, FRONTANA, Isabel. *Crianças e Adolescentes: nas ruas de São Paulo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999. p.146.

⁶ O artigo *Bandido bom é bandido... Oi?* faz referência aos últimos acontecimentos em relação ao comportamento das chamadas “pessoas de bem” num episódio em que um grupo de “motoqueiros” resolveu “fazer justiça”, ao prender um “pivete” pelo pescoço em um poste no bairro do Flamengo, no Rio de Janeiro. O adolescente de 15 anos cometia crimes na região – ele tinha ficha na polícia, já havia praticado dois furtos e sido autuado também por agressão. O rapaz foi surpreendido por um grupo de, segundo ele, 30 homens musculosos, quando andava por uma das ruas do bairro. Ele e um amigo foram espancados pelo grupo e acabou preso, nu, pelo pescoço, em um poste, por uma tranca de bicicleta. Disponível em: <<http://www.rhbn.com.br/secao/artigos/bandido-bom-e-bandido-oi>> Acesso em 18 abr. 2014.

⁷ Começou a ser chamada *Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Problema da Criança e do Menor Carentes do Brasil*, passou a ser denominada *CPI do Menor Abandonado* e também *CPI do Menor*, foi realizada entre 19 de junho de 1975 a 10 de abril de 1976.

“Números apavorantes” que denunciavam desde a omissão, o desaparecimento e farisaísmo dos Juizados de Menores, até a dolorosa incapacidade, a exasperante impotência dos órgãos existentes, tendo a frente a FUNABEM, menos por culpa dos seus dirigentes do que pela insensibilidade burocratizante dos escalões superiores, a completa alienação dos responsáveis diante de uma conjuntura de intoleráveis tensões psicossociais⁸.

A Realidade Brasileira do Menor foi considerada pelos parlamentares uma espécie de radiografia de uma situação que vinha adquirindo, nos últimos tempos, proporções calamitosas no território brasileiro. O foco dos estudos e das falas nesse questionário é a análise das causas e dos efeitos da marginalização social, em face da extrema vulnerabilidade característica das famílias de baixos níveis de renda e das camadas mais pobres da população marginalizada, em que, dentro desta conjuntura, estão a infância e a juventude desassistida as maiores vítimas.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada em 29 de abril de 1975, levou aproximadamente um ano para relatar suas impressões e considerações acerca do “problema da criança e do menor carente do Brasil”. A atuação política na Câmara dos Deputados, fragmentada pelo rigor da ditadura civil-militar⁹, demonstrava o interesse e a vontade de dar uma “resposta” dos dois partidos do período, ARENA e MDB, ao reconhecer o atraso nestas questões do país, como se pode notar na fala do deputado Manoel de Almeida (ARENA), relator dessa Comissão:

A Realidade Brasileira do Menor contribuirá, por outro lado, para conscientizar e despertar as forças vivas da sociedade, ensejando condições favoráveis a uma poderosa mobilização nacional contra os fatores da marginalização social. O que importa assinalar, finalmente, não é a orientação inovadora, arrojada e realista da CPI do Menor, mas, fundamentalmente, a responsabilidade do Poder Executivo da União em atender, agora e já, às exigências prioritárias de sobrevivência da infância e da juventude desassistidas do Brasil¹⁰.

⁸ ALMEIDA, Manoel José de. 1976 – Discurso “A Realidade Brasileira do Menor”. *Blog Manoel José de Almeida* – militar, político e educador, de Paula Vasconcelos. Disponível em: <<http://manoeljoseddealmeida.blogspot.com.br/2012/01/1976-discurso-realidade-brasileira-do.html>> Acesso em: 18 jan. 2014.

⁹ Partimos da mesma análise dos autores Reinaldo L. Lohn e Ana L. Brancher, na obra *Histórias na Ditadura: Santa Catarina (1964-1985)*, em que os mesmos consideram que “a atuação dos governantes militares e a repercussão das medidas do governo junto aos segmentos sociais que haviam apoiado o golpe fariam com que uma interpretação preocupada com as operações da memória destacasse a necessidade de nomear a ditadura, e não apenas o golpe, como civil-militar” (p. 12).

¹⁰ BRASIL. Projeto de Resolução nº 81, de 09 de abril de 1976. Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da Criança e do Menor carentes do Brasil. Diário do Congresso Nacional, DF, 10 jun. 1976, p.19. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2014.

O relatório da CPI do Menor tem no seu bojo caráter salvacionista¹¹, identificando crianças e adolescentes como vítimas de disfunção social, que, por não disporem de renda suficiente, têm insatisfatória participação no consumo de bens materiais e culturais e não usufruem os serviços de saúde, habitação, alimentação, educação, profissionalização e recreação, tornando-os párias numa sociedade cada mais vez mais excludente.

A apresentação da CPI reforçou o discurso de uma intervenção urgente nas funções de fiscalização e elaboração legislativa, pois os problemas com a dita menoridade vinham se acumulando. O discurso de um país predominantemente jovem, cuja população em 1973, beirava a 110 milhões de habitantes, e sendo que 52,6% desse total estava na faixa etária de 0 a 19 anos, trazia à tona problemas a serem equacionados de forma imediata, especial e desburocratizada.

As relações de poder entre os deputados federais e signatários da sociedade civil – na dinâmica de uma “rigorosa análise“ de causas e efeitos da marginalização social causada pela extrema vulnerabilidade das famílias de baixa renda, refletindo na infância e juventude desassistida – foi estampada nos jornais e revistas de grande circulação do país. O caráter civilizatório, corroborando o caráter salvacionista, além da proteção, discutia a punição e as formas pelas quais as instituições puniam seus delinquentes, personagens produzidos pelo sistema penal¹². Isso diferia das concepções de instituições correcionais para menores na Primeira República, nas quais havia uma visão evolucionista dos costumes: o menor adentrava no estabelecimento, que tinha a tarefa de formar um cidadão útil para a nação. Com o passar do tempo, esses indivíduos acabaram entendendo os agentes do Estado como perpetradores únicos da força coercitiva¹³.

Com a apresentação da CPI, havia um sumário geral com quatro itens: 1) Diagnóstico da Situação; 2) Uma aproximação quantitativa ao Problema do Menor; 3) Considerando

¹¹ O discurso salvacionista formulado pelas elites desde a chamada Primeira República (1889-1930), reiterava que era preciso “salvar” as crianças e os jovens pobres do país do ócio, do vício e da miséria. Várias ações foram formuladas por juristas e médicos, que legislaram através de um aparato burocrático estatal, relativo à assistência e à “socialização” dos considerados infratores. Esse processo tomou diferentes feições ao longo do tempo, a CPI é parte desse cenário multifacetado.

¹² Examinando a sexualidade modelar burguesa como uma instância política de exercício de poder, Foucault apresenta os indivíduos presos entre duas forças: “a plena soberania sobre si mesmo” e o “vínculo que se pode e deve estabelecer com os outros”. In: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. Niterói: Vozes, 1987, 234.

¹³ ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Vol. 1 (Uma História dos Costumes), Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1994, p. 184-5.

dirigidos ao Senhor Presidente da República encaminhando a Recomendação Síntese da CPI do Menor; 4) Recomendação Síntese e Projeto Dom Bosco. Detivemo-nos apenas nos primeiros dois itens (Introdução e Marginalização do Menor) do Diagnóstico da Situação, pois a coerência e o tempo de pesquisa não dão mais subsídios para empregarmos maiores registros e abordagens sobre os outros itens. Com o decorrer da pesquisa, teremos mais propriedade sobre os itens supracitados.

A introdução do item (ou capítulo) Diagnóstico da Situação inicia relatando sobre o “problema do menor”, que é, resumidamente, neste relatório, um problema da modernidade e, principalmente, da urbanização. Dentro deste contexto, nos países subdesenvolvidos, ocorre um fenômeno de massa: a marginalização do menor, que

abrange ampla parcela da população, atingindo milhões de crianças e adolescentes, nos quais repousam as esperanças de desenvolvimento dos países do Terceiro Mundo. No Brasil, o problema do menor decorre, simultaneamente, do desenvolvimento e do subdesenvolvimento. Há variáveis típicas de países desenvolvidos, e de países subdesenvolvidos, como industrialização, urbanização, crescimento demográfico, êxodo rural, deficiências médico-sanitárias, analfabetismo, desqualificação de mão-de-obra, pobreza. De modo direto e indireto, todos estes fatores, conjugados ou isoladamente, refletem-se sobre a família e, conseqüentemente, sobre o menor¹⁴.

No item “marginalização do menor”, a abordagem é em relação às expressões usadas para identificar a criança ou o adolescente vítima de disfunção social: “menor carenciado”, “abandonado”, “desassistido” ou “marginalizado”. Por tratar de um processo social, inicia com o menor em via de marginalização social e culmina com o menor infrator, considerando a criminalidade o grau máximo de marginalização social.

É ressaltado pela FUNABEM¹⁵ que existiu diferentes categorias de menores envolvidos no processo de marginalização social: a) os expostos, órfãos sem parentes ou rejeitados pela família; b) os que perambulam, pedindo esmolas para seu sustento próprio ou da família; c) os que se dedicam habitualmente a práticas viciosas (alcoolismo, jogo, prostituição, etc.); d) os que se corrompem em companhia dos pais ou com o conhecimento

¹⁴ BRASIL. Projeto de Resolução nº 81, de 09 de abril de 1976. Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da Criança e do Menor carentes do Brasil. Diário do Congresso Nacional, DF, 10 jun. 1976, p.04. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2014.

¹⁵ FUNABEM – “Orientações para o dimensionamento da problemática do Menor no Brasil”, 1972, publicação n. 10, p. 14-15.

destes. É salutar ressaltar que a identificação destes grupos era a melhor forma para enquadrá-los nos termos sociais, jurídicos e econômicos do período.

Ao elencar vários problemas de ordem socioeconômica, os idealizadores dos escritos e dos discursos desse documento preconizam abordar e tentar dar conta de uma série de “patologias” sociais que o Brasil daquele período estava inserido, contrastando com o dito mundo ideal, que seria o chamado primeiro mundo. Ao considerar o fenômeno como sendo de massa, é necessário interpor o conceito de massa de Hannah Arendt. Seu pensamento traduz para o período o que é esta categoria, pois são aqueles para quem o espaço da ação e do discurso não tem sentido, porque já não há nessas pessoas vínculo social ou motivação política, justamente o que ocorre nesta marginalização. Para Hannah Arendt,

a verdade é que as massas surgiram dos fragmentos da sociedade atomizada, cuja estrutura competitiva e concomitante solidão do indivíduo eram controladas quando se pertencia a uma classe. A principal característica do homem de massa não é a brutalidade nem rudeza, mas o isolamento e a sua falta de relação¹⁶.

Após a resolução da CPI, vários setores da sociedade, do meio jurídico e do Estado pressionavam para que houvesse atualização na legislação “menorista”, fazendo com que, em 1979, tivéssemos a implementação do Código de Menores¹⁷. Mesmo se passando tantos anos, a atualidade desta temática, envolvendo uma categoria muito especial, o “menor”, atualmente chamado de adolescente infrator (ou em conflito com a lei), nos remete a discussões que envolvem prerrogativas similares do período pesquisado, como, por exemplo, o perigo que esses menores causariam à sociedade, e o “esforço” de alguns setores da sociedade para reduzir a maioria penal¹⁸.

A questão do Menor inserida na cultura política do período.

¹⁶ ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998, p. 366-367.

¹⁷ O primeiro Código de Menores é de 1927, várias tentativas foram feitas na tratativa de um novo código, em 10 de setembro de 1974, o Senador Nelson Carneiro apresenta o Projeto de Lei do Senado nº. 105, sendo que apenas em 1979, este projeto de lei se transforma na Lei 6697 (Código de Menores). Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=27441> Acesso em 21 jan. 2015.

¹⁸ No Congresso, em reunião recente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), ocorreram debate e votação sobre a necessidade de alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); foram rejeitadas as mudanças nas regras da maioria penal, o que poderia permitir o julgamento e a condenação, a partir dos 16 anos, de pessoas acusadas de crimes considerados como hediondos (homicídio qualificado, extorsão mediante sequestro e estupro). Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/02/19/ccj-rejeita-reducao-da-maioridade-penal-e-senadores-sugerem-mudancas-no-eca>> Acesso em 14 abr. 2014.

A “questão do menor”, após o golpe de 1964, infligiu à sociedade brasileira uma nova forma de lidar com esse contingente nas ruas – esses indivíduos¹⁹ entraram na ótica restrita da questão da Segurança Nacional, trazendo para o coletivo as realidades encontradas pelo Brasil em relação ao menor, diante de um caótico contexto social daqueles anos. Ressaltamos que o período se encontrava em plena “ebulição”, seja no campo político, seja nos bastidores dos órgãos estatais, com a chamada “distensão lenta, gradual e segura”²⁰. A repercussão das medidas do governo, junto aos segmentos sociais, traziam mazelas para muitos desses, principalmente após a instalação da chamada “Ideologia de Segurança Nacional”²¹, doutrina que estava sob os auspícios da Doutrina de Segurança Nacional.

A chamada distensão, a partir de 1974, vem associada aos reverses que o governo militar sofria nas eleições legislativas e nas contestações de setores da sociedade em busca de melhores condições, pois o chamado “milagre” econômico estava em declínio. O político, como afirma René Rémond, traz ao período características próprias, pois “não tem fronteiras naturais”²². Ora se dilata e engloba toda a conjuntura socioeconômica do período e das normativas referentes à menoridade, ora se retrai e faz autoafirmação das falas dos deputados e colaboradores. As atribuições do Estado fizeram com que os fatos políticos figurassem, outra vez, ao campo de observação da História²³, corroborando o entendimento de parte da dinâmica do campo político e da cultura política presente nos discursos da CPI do Menor, assim como as repercussões na sociedade brasileira no período de 1975 a 1976. Este campo político, conforme Bourdieu,

é o lugar em que se geram, na concorrência entre os agentes que nele se acham envolvidos, produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos, entre os quais os cidadãos comuns, reduzidos ao estatuto

¹⁹ O uso da palavra indivíduo neste artigo é para salientar como sujeitos sem distinção ou direitos, diferentemente da abordagem de Koerner, que afirma que “os indivíduos tendem a ser dissolvidos na figura do cidadão, membro da comunidade política. Em outras palavras, os titulares dos direitos humanos são identificados aos indivíduos-cidadãos, participantes do processo de formação e de legitimação da sociedade política”. In: KOERNER, Andrei. O papel dos direitos humanos na política democrática: uma análise preliminar. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 18, n. 5, p. 143-181, out, 2003.

²⁰ LOHN, Reinaldo L.; BRANCHER, Ana. *Histórias na ditadura*: Santa Catarina: 1964-1985. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2014, p. 12.

²¹ Foram um conjunto de ideias e conceitos produzidos, sob inspiração norte-americana, na Escola Superior de Guerra, que “desempenhou relevante papel, uma vez que se transformara no centro pensante das diretrizes e políticas a serem adotadas pelo Governo da Revolução”. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. *O menor e a ideologia de Segurança Nacional*. Belo Horizonte: Veja-Novo Espaço, 1985, p. 19.

²² RÉMOND, René (org.). *Por uma História política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 442.

²³ Idem, p. 23.

de “consumidores”, devem escolher, com probabilidades de mal-entendido tanto maiores quanto mais afastados estão do lugar de produção²⁴.

Nesse caso, em especial, os consumidores são dois, os menores e o cidadão comum, nas suas devidas proporções. O antagonismo entre esses consumidores é evidente nas falas dos depoentes e nas pesquisas propostas para a CPI: o menor não é ouvido, é apenas peça de mais um quebra-cabeça estatal; o cidadão é representado pelos ditos “especialistas” da área da infância e juventude, como juízes de menores e presidentes de fundações estaduais do bem-estar do menor, por exemplo²⁵.

De acordo com a análise prévia da documentação, o problema colocado pela “questão do menor” era o chamado governo da população. O pensamento de Michel Foucault permite a análise do discurso e das intervenções sobre a infância, em particular sobre o menor, visíveis nos relatórios sobre a ineficiência de instituições como a FUNABEM e sobre a desestruturação familiar²⁶. Por esse motivo, é necessário adentrar no âmbito da família, lugar de intervenção do governo nas relações dos homens com as coisas, com as riquezas e com as maneiras de pensar. A família também foi tema recorrente nessa CPI, como lugar das

²⁴ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2011, p. 164.

²⁵ O que demonstra a importância de vozes autorizadas na questão da infância e juventude para esta CPI. Os depoentes eram: Afro do Amaral Fontoura – Sociólogo/RJ; José Francisco Sanchotte Felice - Presidente FEBEM/RS; Mário Altenfeder - Secretário da Promoção Social de São Paulo/SP; Fawler de Melo - Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor/RJ; Frei Antônio Kerginaldo Memória - Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor/CE; Luiz Gonzaga Teixeira - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor/MG; Newton Sérgio Ribeiro Grein - Diretor-Geral do Instituto de Assistência ao Menor/PR; Altair Costa e Souza - Juiz de Menores/PR; Samuel Pfromm Neto - Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de São Paulo/SP; Osvaldo Sangiorgi – Matemático/SP; Maurício Sirotsky Sobrinho - Presidente da Rede Sul do Comunicação/RS; Ioni Pacheco Sirotsky - Presidente do Movimento Gaúcho do Menor/RS; João Guilherme de Pontes - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor/PE; Irma Marília Kaden - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor/RJ; João Jorge Saad - Diretor Presidente da Rádio e TV Bandeirantes de São Paulo/SP; Divaldo Pereira Franco - Presidente da Entidade Filantrópica Mansão do Caminho/BA; Fábio de Araújo Mota - Diretor SESI e do SENAI/MG; José Manoel Coelho - Juiz de Menores/DF; Nelson Lopes Ribeiro Lima - Juiz de Menores/PE; Mário Salvador - Membro do Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor de Uberaba/MG; José Barreto de Carvalho - Juiz de Menores/CE; Senador João de Medeiros Calmon/DF; Mavy D'Aché Assumpção Harmon - Vice-Presidente da Cruz Vermelha Brasileira/RJ; Ana Bernardes da Silveira Rocha - Diretora do Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura/DF; Karlos Rischbieter - Presidente da Caixa Econômica Federal/DF; Leopoldina Saraiva - Secretária da Promoção Social da Prefeitura de São Paulo/SP; Reinhold Stephanes - Presidente do Instituto Nacional da Previdência Social/DF; Alysson Paulinelli - Ministro da Agricultura/DF; Élcio Costa Couto - Secretário-Geral da Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República/DF. In: *BRASIL*. Projeto de Resolução nº 81, de 09 de abril de 1976. Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da Criança e do Menor carentes do Brasil. Diário do Congresso Nacional, DF, 10 jun. 1976, p.02. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2014.

²⁶ A família estruturada neste contexto é o pai como provedor, a mãe zeladora e os filhos como o futuro da nação.

violências, do abandono ou da pobreza, nos relatórios – espaço de formação de valores e de produção de sentidos.

Cada vez mais fora dos espaços sociais da família, da escola e de outras organizações comunitárias ausentes, crianças e adolescentes ficavam mais entregues ao mundo das ruas, lugar absolutamente propício para os surgimentos desses novos delinquentes. Esse processo foi exacerbado, pois os papéis familiares foram sendo redefinidos: as instituições que deveriam exercer funções antes exclusivas das famílias não conseguiam dar conta da educação e, conseqüentemente, da socialização destes indivíduos na rua. A evasão escolar foi aumentando, com o passar dos anos 1970, principalmente nas classes populares.

A CPI é, em um contexto geral e à primeira vista, como uma grande estrutura discursiva, sustentada por uma série de depoimentos, disseminada na sociedade por agências que operavam tanto para construir os chamados “problemas sociais”, quanto para, ativamente, regular, controlar e coordenar os desdobramentos estabelecidos; são os vetores sociais responsáveis pela reprodução das culturas políticas²⁷. O político e a cultura política imbuída nessa pesquisa são como organismos vivos, pois nos mostram os fenômenos coletivos de grupos inteiros que “partilham postulados, grades de leitura, interpretações, proposições; utilizam-se de um mesmo tipo de discurso; se alinham com os mesmos símbolos; participam dos mesmos ritos”²⁸.

Ao investigarmos a dimensão do impacto da CPI, nas representações discursivas na sociedade, por meio da análise da própria CPI, seja nas falas dos convidados ou pelo estudo da obra “A Realidade Brasileira do Menor”, temos um desafio a superar, trazer à luz de nossa pesquisa o diálogo com a chamada “História do Tempo Presente”²⁹. Pois, à primeira vista, pesquisar sobre a chamada minoridade, conciliando com política, política de Estado e análises desses discursos, nos acarreta “proximidades” e ao mesmo tempo nos falta “enquadramentos”, por conta das múltiplas possibilidades desse campo historiográfico. O

²⁷ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Culturas políticas na História: novos estudos*. Belo Horizonte: Agvmentvm, 2009, p. 23.

²⁸ DUTRA, Eliana R. de Freitas. História e Culturas Políticas. *Varia História*. Belo Horizonte, nº 28, p. 13 – 28, dez. 2002. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/varia/revista/index.php?prog=mostraartigo.php&idcodigo=170>> Acesso em: 24 abr. 2014.

²⁹ Como supracitado, o autor é doutorando em História na UDESC, a área de concentração deste programa de pós-graduação é “História do Tempo Presente”. As relações e as conexões entre o tema abordado e o chamado tempo presente são propositais.

tema, pela perspectiva da História do Tempo Presente, não deve ser vislumbrado apenas pelo viés do recorte temporal, como origem em passado recente (ou um passado-presente), mas pela renovação consequente do trabalho com novos temas, novos problemas, novos objetos³⁰.

É importante destacar que esta pesquisa está em fase inicial, pois vários conceitos serão analisados, sabendo que são quase sempre polissêmicos, sobretudo nas ciências humanas e sociais. Portanto, é normal admitir a existência de mais de um significado aceitável para a mesma expressão³¹, neste caso, os termos “menor” e “menoridade”.

A instrumentalização das falas e das ações dos personagens envolvidos nesta CPI demonstra, conforme o pensamento de Bourdieu, “a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado e que se pode combinar com o exercício da força física”³². No caso da força física, as polícias faziam este papel com certo “primor”, principalmente com o menor encontrado em práticas irregulares e/ou em conflito com a lei encontrado nas ruas. É importante destacar que o exercício do poder político depende do uso do *poder simbólico* para cultivar e sustentar a crença na legitimidade, neste caso, na da CPI e do governo ditatorial perante a sociedade civil.

A prevenção referente à “questão” ou ao problema do menor era feita na forma de medidas que legitimavam o perfil institucionalizado daqueles indivíduos. Foi preciso domá-los de algum jeito, fosse em regime fechado ou de semiliberdade; só assim se tinha algum mérito na condução desses grupos, para que não se tornassem futuros adultos criminosos.

A preocupação estatal pela boa condução desses jovens e crianças pobres era uma constante. O modelo de conduta num ambiente em que o Estado era ausente foi o que delegou poderes quase inquestionáveis a uma parcela significativa de sua comunidade: o bandido armado, o traficante, o chefe de facção. Muitos adolescentes, em busca de espelhos para se identificarem, ficavam fascinados por quem ostentava todos os atributos do poder que não admitia oposição, mesmo ciente de que este poder é paralelo, a arma na cintura e a “conquista” de objetos cobiçados do consumismo do período (dinheiro, roupas de grife, relógios, e até drogas - como a maconha ou cola de sapateiro e bebidas alcoólicas).

³⁰ CHAUVEAU, Agnès; TÉTART, Philippe (Org.) *Questões para a história do presente*. São Paulo: Edusc, 1999, p. 34.

³¹ MOTTA, p. 14.

³² BOURDIEU, p. 211.

Por outro lado, o crescimento do sistema de trabalho informal (como biscates, camelôs, guardadores de automóveis, por exemplo), era uma constante e absorvia parte desses jovens nos centros urbanos das cidades. Mesmo assim, o setor mais subterrâneo – por ser ilegal – desse sistema desenvolveu-se ainda mais rapidamente: o tráfico de drogas, feito à luz do dia em vários pontos da cidade, em especial em favelas e bairros pobres³³. Os anos de 1970 foram “propícios” na criação e fortificação de um poder paralelo ao Estado. Beneficiando-se dessa ausência, os grupos foram se formando e arregimentando grupos de indivíduos cada vez mais jovens. As mudanças do capital simbólico eram transferidas gradativamente do âmbito familiar para o âmbito dos grupos. Em vários casos, a mistura desses capitais era evidenciada pelos jovens numa tênue ligação com suas mães.

Os laços de lealdade e dependência entre pais e filhos e padrinhos e afilhados haviam enfraquecido. A cidadania estava longe desses jovens e a partir de qualquer “falha” ou comportamento não condizente com a lei, vários desses eram considerados delinquentes, sendo vítimas da violência policial e encarcerados sob o pretexto de perigo para a nação. Havia casos mais graves, que vieram à tona por não ter como esconder tal escândalo, como a chamada Operação Camanducaia³⁴.

Este ciclo violento e vicioso, do abandono e/ou dos delitos feitos pelos jovens, era aplacado pelas forças repressivas, acentuadas pela política de segurança nacional, que os encarcerava em instituições aquém do desejado. O término deste ciclo é quase sempre na antipedagogia da corrupção e da violência arbitrária³⁵. As narrativas dos jovens envolvidos repetiam que os policiais tomavam-lhes as armas e o produto do roubo e os soltavam na

³³ ZALUAR, Alba. O glamour do crime. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, ano 6, p. 30-32, n. 68, maio, 2011, p.30.

³⁴ Em 21 de outubro de 1974, 93 menores foram recolhidos de várias delegacias e cooptados das ruas da cidade de São Paulo por policiais civis, sendo colocados em alguns ônibus, após viajarem por algumas horas, os mesmos foram espancados e abandonados em situação precária e vexatória pelos agentes na cidade de Camanducaia, interior de Minas Gerais. Esse episódio deu origem ao livro "Infância dos Mortos", publicado por José Louzeiro em 1977. O livro, por sua vez, deu origem ao roteiro do filme "Pixote, a lei do mais fraco" dirigido por Hector Babenco e lançado em 1981. O processo de apuração do crime foi arquivado, um ano depois, sem punição a ninguém. O jornalista da Folha de São Paulo, José Louzeiro foi enviado à cidade mineira de Camanducaia para apurar os fatos, a matéria jornalística rendeu oito laudas, porém, foi censurada e apenas sessenta linhas foram publicadas. Depois deste episódio, abandonou a profissão de repórter e se dedicou a escrever livros, sendo que *Pixote, a lei do mais fraco* relata o que aconteceu a caminho de Camanducaia, segundo a versão dos meninos, entrevistados pelo escritor na ocasião. In: FRONTANA, Isabel. *Crianças e Adolescentes: nas ruas de São Paulo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

³⁵ ZALUAR, p. 32.

próxima esquina, após receberem parte desse roubo³⁶. Em boa parte dos casos, justificado pela urgência de se obter informações, o expediente da tortura era largamente empregado, visando a imprimir à vítima (crianças e adolescentes) a destruição moral pela ruptura dos limites emocionais que se assentam sobre as relações entre polícia e menor.

Considerações finais

Questões como “infância”, “menoridade”, “História” e “cultura política”, atravessam o século XX e chegam com muita força ao século XXI. O tema menoridade foi debatido em várias esferas da sociedade, antes e depois do período supracitado, como demonstra a importância do tema na historiografia. Infância, juventude e menoridade são temas relevantes para a História do Tempo Presente, pois há semelhanças e singularidades (bem como também há diferenças, rupturas e continuidades) entre o período pesquisado e a atualidade. Parafraseando a fala de Henry Rousso, endossamos a tese de que o historiador investiga a “partir de uma compreensão sobre uma época que não é simplesmente a compreensão de um passado distante, mas uma compreensão que vem de uma experiência da qual ele participa como todos os outros indivíduos”³⁷.

A cultura política inserida na construção dos discursos que permeiam as relações sociais na e da História, a partir do chamado Tempo Presente, nos levam a crer, nos sinais e nos vestígios do passado, e que por si só não constituem tramas organicamente organizadas, que comporiam uma tapeçaria que daria conta do que ocorreu. Apenas quando munido de um arsenal teórico-metodológico, pode o historiador adquirir a destreza de colocar estes vestígios do passado na ordem do tempo e, aí sim, de posse desses inúmeros fios, tecer a narrativa, “articulado em disciplinas diferentes, muitas vezes ligadas entre si pelo empréstimo de métodos ou termos-chave”³⁸.

³⁶ O livro *Pixote, a lei do mais fraco*, relata passagens muito parecidas com a supracitada, mesmo sendo uma ficção, o autor se baseou nos relatos das vítimas da operação Camanducaia.

³⁷ AREND, Sílvia Maria Fávero; MACEDO, Fábio. Sobre a História do Tempo Presente: Entrevista com o historiador Henry Rousso. *Tempo e Argumento*. Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 201–216, jan./ jun. 2009. Disponível em: <http://www.periodicos.udesc.br/index.php/tempo/article/view/705/608> Acesso em: 23 jan. 2014.

³⁸ GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 170.

Mesmo sendo um fenômeno de múltiplos parâmetros, levando à complexidade de comportamentos humanos, a pesquisa ainda é recente, mas podemos observar que certas vozes são silenciadas, tanto na presença física das falas dos depoentes, convidados para dar seu cabedal teórico e vivencial, quanto na inexperiência dos legisladores, na figura dos deputados, em relação às temáticas debatidas na CPI do Menor³⁹. Concordamos com Berstein, em que a importância das influências adquiridas em diversos grupos onde os cidadãos são chamados a viver⁴⁰. Submetido a mesma conjuntura, vivendo numa sociedade com normas idênticas, tendo conhecido as mesmas crises no decorrer das quais fizeram idênticas escolhas, grupos inteiros de uma geração partilham em comum a mesma cultura política, que vai depois determinar comportamentos solidários face aos novos acontecimentos⁴¹.

Entre os convidados para dar seus depoimentos estavam juízes de menores e presidentes de Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor de diversos Estados, endossando o comprometimento com a conjuntura delineada do período. Cabe aqui ressaltar que alguns desses sabiam e eram coniventes com maus tratos aos menores em instituições que dirigiam.

O papel salvacionista para esses menores na CPI foi uma forma de vincular a responsabilidade do Estado nas diversas esferas da sociedade. O período mencionado e o caráter repressivo dos operadores da lei também dão a tônica de como era distante a dinâmica dos órgãos legisladores e do poder executivo em nosso país, uma realidade ainda vivenciada pelos ditos menores infratores nos dias de hoje.

O estudo da infância e da juventude, mais especificamente da menoridade, não deve tratar o indivíduo *menor* como entidade autônoma. É preciso colocá-lo num patamar acima da marginalidade, que muitas vezes é imposta pela historiografia. Estamos “redescobrimo” esses indivíduos como personagens da História, numa historiografia centrada também nas categorias coletivas, na qual incluímos “nossos” menores. Os vemos como indivíduos, apesar de o período e as relações sociais o tratarem como categoria. Para entender o lugar social que a criança (menor) ocupa na historiografia, não se analisa fragmentos de forma isolada, porque

³⁹ A comissão além de ter deputados atuando *in loco*, teve o auxílio de um grupo chamado de *Comissão Especial de Assessoramento*, integrado por funcionários da Câmara dos deputados (Iná Roland de Araújo - Advogada e Educadora; José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti - Técnico de Administração, Advogado e Economista; Raimundo de Menezes Vieira - Técnico de Administração e Contador e Valdemar Villas Boas Filho - Matemático).

⁴⁰ BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 361.

⁴¹ *Idem*, p. 361.

cada época profere um discurso, que revela seus ideais e expectativas em relação a essa parcela da sociedade que está sempre em formação e mutação.

O historiador Carlo Ginzburg afirma que a História é irremediavelmente ligada ao concreto, mesmo que o historiador não possa deixar de se referir, explícita ou implicitamente, a uma série de fenômenos comparáveis, dependendo da escala ou de seu foco. A História possui uma “estratégia cognoscitiva assim como os seus códigos expressivos permanecem intrinsecamente individualizantes (mesmo que o indivíduo seja talvez um grupo social ou uma sociedade inteira)”⁴². Nossa pesquisa trata de uma instituição “concreta” e que tinha como objetivo colocar em prática políticas públicas determinadas sobre uma parcela específica da sociedade.

Ao tratarmos de uma abordagem a partir de alguns elementos, não esgotamos as possibilidades tanto da História da infância e da juventude, quanto da História da CPI do Menor⁴³. Acreditamos que o trabalho em História não é constituído como um quebra-cabeça, em que as peças se encaixam de uma única maneira, sendo o resultado único e “verdadeiro”⁴⁴. Concordamos igualmente com Rodrigues quanto à sua concepção de História como “um caleidoscópio, em que a cada giro de seu mecanismo existe a possibilidade de um todo diferente e talvez irrepetível”⁴⁵; acrescentamos nesse caleidoscópio nossas leituras e experiências sobre os efeitos dessa bricolagem (cultural e conceitual), pois as combinações são inúmeras e as possibilidades infinitas.

Referências

ALMEIDA, Manoel José de. 1976 – Discurso “A Realidade Brasileira do Menor”. *Blog Manoel José de Almeida* – militar, político e educador, de Paula Vasconcelos. Disponível em: <<http://manoeljoseddealmeida.blogspot.com.br/2012/01/1976-discurso-realidade-brasileira-do.html>> Acesso em: 18 jan. 2014.

⁴² GINZBURG, p. 157.

⁴³ Ressalto que a pesquisa está em fase inicial, algumas considerações e desdobramentos virão conforme a elaboração da escrita para a tese, porém, a intenção neste artigo é salientar que mesmo num período como a ditadura, episódios extremamente particulares como a CPI do Menor podem ser analisados pela historiografia.

⁴⁴ RODRIGUES, Marília Mezzomo. *A prevenção da decadência: discurso médico e medicalização da sociedade* - Curitiba (1931 - 1942). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1997, p. 8.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 8.

AREND, Silvia Maria Fávero; MACEDO, Fábio. Sobre a História do Tempo Presente: Entrevista com o historiador Henry Rousso. *Tempo e Argumento*. Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 201–216, jan./ jun. 2009. Disponível em: <http://www.periodicos.udesc.br/index.php/tempo/article/view/705/608> Acesso em: 23 jan. 2014.

ARENDDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. *O menor e a ideologia de Segurança Nacional*. Belo Horizonte: Veja-Novo Espaço, 1985.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2011.

BRASIL - Lei nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964 – Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm> Acesso em 21 jan. 2015.

BRASIL. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), debate e votação sobre a necessidade de alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/02/19/ccj-rejeita-reducao-da-maioridade-penal-e-senadores-sugerem-mudancas-no-eca>> Acesso em 14 abr. 2014.

BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº. 105, autoria do Senador Nelson Carneiro que institui o Código de Menores. Disponível em: < http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=27441> Acesso em 21 jan. 2015.

BRASIL. Projeto de Resolução nº 81, de 09 de abril de 1976. Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da Criança e do Menor carentes do Brasil. Diário do Congresso Nacional, DF, 10 jun. 1976. Disponível em: < <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2014.

BRASIL. Resolução nº 21, de 23 de junho de 1976. Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da Criança e do Menor carentes do Brasil. Diário do Congresso Nacional, DF, 29 jun. 1976. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1970-1979/resolucaodacamadosdeputados-21-23-junho-1976-320333-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 24 jan. 2014.

CHAUVEAU, Agnès; TÉTART, Philippe (Org.) *Questões para a história do presente*. São Paulo: Edusc, 1999.

DUTRA, Eliana R. de Freitas. História e Culturas Políticas. *Varia História*. Belo Horizonte, nº 28, p. 13 – 28, dez. 2002. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/varia/revista/index.php?prog=mostraartigo.php&idcodigo=170>> Acesso em: 24 abr. 2014.

ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1994. _____ . *O processo civilizador*. Vol. 1 (Uma História dos Costumes), Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1994.

FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben (Org.). *O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo: Cortez, 1996.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 6ª ed. São Paulo: Loyola, 2000. _____ . *Segurança, território, população*. Curso dado no Collège de France (1977 – 1978). Coleção Tópicos. São Paulo: Martins Fontes, 2008a. _____ . *Nascimento da Biopolítica*. Curso dado no Collège de France (1978 – 1979). Coleção Tópicos. São Paulo: Martins Fontes, 2008b. _____ . *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. Niterói: Vozes, 1987. _____ . *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

FRONTANA, Isabel. *Crianças e Adolescentes: nas ruas de São Paulo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

FUNABEM – “Orientações para o dimensionamento da problemática do Menor no Brasil”, 1972, publicação n. 10.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

KOERNER, Andrei. O papel dos direitos humanos na política democrática: uma análise preliminar. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 18, n. 5, p. 143-181, out, 2003.

LOHN, Reinaldo L.; BRANCHER, Ana. *Histórias na ditadura: Santa Catarina: 1964-1985*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2014.

LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: PRIORE, Mary Del (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1992, p. 130.

LOUZEIRO, José. *Pixote: A infância dos mortos*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Culturas políticas na História: novos estudos*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2009.

RÉMOND, René (org.). *Por uma História política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RODRIGUES, Marília Mezzomo. *A prevenção da decadência: discurso médico e medicalização da sociedade - Curitiba (1931 - 1942)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1997, p. 8.

ZALUAR, Alba. O glamour do crime. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, ano 6, p. 30-32, n. 68, maio, 2011.